



8 13/6/67

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº. 48 (QUARENTA E OITO)

De 10 de maio de 1.967.

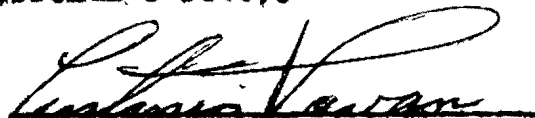
Redúz aliqúota da taxa de Serviços Urbanos estabelecida pela Lei Municipal nº 45 de 20 de dezembro de 1.966.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acódo com, o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária e extraordinária de 5 de maio de 1.967 (mil novecentos e sessenta e sete), promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica reduzida de 15% (quinze por cento), para 6% (seis por cento) a aliqúota estabelecida pelo artigo 252 da Lei Municipal nº. 45 de 20 de dezembro de 1.966, instituída para a cobrança da taxa de Serviços Urbanos.-

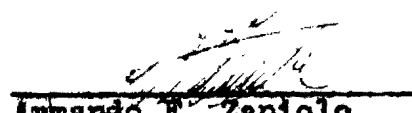
ARTIGO 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 10 dias do mês de maio de 1.967 (mil novecentos e sessenta e sete).


Antonio Pavan

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


Armando F. Zanillo
Secretário-Tesoureiro

Registrada às folhas nºs. 103 do livro competente nº. um.